



LEI Nº. 915/2012.

Remígio em, 02 de abril de 2012.

TRATA AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de colaboração na área administrativa que entre si celebram o Tribunal Regional e o Município de Remígio/PB., CONVÊNIO Nº001/2011/TER-PB/67ZE, em anexo.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 02 de abril de 2012.

*LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO*

- Prefeito Constitucional -